



**DECRETO Nº 2376, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 150.500,06 (Cento e cinquenta mil, quinhentos reais e seis centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 150.500,06 (Cento e cinquenta mil, quinhentos reais e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	20.608.0026.1.125	Pasto Bom	3.3.90.30.99	00	1.000,00
01.11	13.392.0005.1.052	Aniversário da Cidade	3.3.90.39.99	00	41.000,06
01.11	27.812.0004.1.045	Jogos Estudantis (JEMUPI)	3.3.90.30.99	00	1.500,00
01.13	12.365.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	17.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.500,06</b>

**Art.2º** - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:



UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	45.000,00
01.09	20.608.0026.1.128	Saúde Animal	3.3.90.30.99	00	1.000,00
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.30.99	00	6.362,50
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.11	13.392.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	00	4.137,56
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.08	00	5.500,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.09	00	5.500,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.13	00	5.500,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.15	00	5.500,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.17	00	1.000,00
01.11	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.50.43.21	00	5.500,00
01.11	27.812.0004.1.045	Jogos Estudantis (JEMUPI)	3.3.90.32.00	00	1.500,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	00	10.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	00	2.000,00
01.13	12.365.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	00	5.000,00
01.15	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	45.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>150.500,06</b>

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de maio de 2017; 22º ano de emancipação do Município.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

